



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO – CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 027/2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Município a Firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBM-ES e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC.

Parágrafo Único: As cláusulas e condições de que trata o “caput” deste artigo é o constante do anexo único, parte integrante desta Lei.

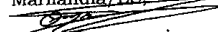
Art. 2º: O objetivo do presente convênio é a execução do Projeto Central de Atendimento Empresarial Fácil Noroeste, atuará no sentido de envidar esforços através de ações integradas para ajudar as micros e pequenas empresas pertencentes a esta região.

Art. 3º: Os valores necessários a operação e manutenção do presente convênio deverá constar anualmente do orçamento do município.

Art. 4º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei, para o presente exercício financeiro.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 10 de maio de 2008


Osmar Passamani
Prefeito Municipal